



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

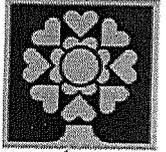
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

## LEI Nº 110, 18 DE MAIO DE 2022.

***“Dispõe sobre crédito adicional especial no valor de R\$ 159.781,29 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), destinados à reforma e ampliação do Muro de Arrimo, localizado na Rua 6 de Agosto e Rua Antônio Consalter Longo Município Cabralia Paulista”.***

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 17 de maio de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 159.781,29 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), destinados as seguintes dotações:

02 - Prefeitura Municipal  
02.02 - Executivo  
02.02.06 - Cultura, Esporte e Lazer  
27- Desporto e Lazer  
27.812 – Desporto Comunitário  
27.812.0034 – Desporto e Cultura  
278.812.0034.2014.0000 - Operação, Manutenção, Educ. Física,  
Desporto e Lazer  
Obras e Instalações, recurso do Estado R\$ 150.000,00

02 - Prefeitura Municipal  
02.02 - Executivo  
02.02.06 - Cultura, Esporte e Lazer  
27 - Desporto e Lazer  
27.812 - Desporto Comunitário  
27.812.0034 - Desporto e Cultura  
278.812.0034.2014.0000 - Operação, Manutenção, Educ. Física,  
Desporto e Lazer  
Obras e Instalações Geral (Contrapartida) R\$ 9.781,29





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

CABRÁLIA  
PAULISTA

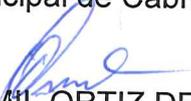


MUNICÍPIO VERDE

**Art. 2º.** O crédito na forma do artigo anterior será coberto com recurso provenientes de Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Regional, Subsecretaria de Convênios com Municípios e entidades não Governamentais: R\$ 150.000,00 e Excesso de Arrecadação: R\$9.781,29

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, 20 de Maio de 2022

  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.

